



## Prefeitura Municipal de Poços de Caldas Secretaria Municipal de Turismo

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2020-SMT

#### SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA FEIRA DE ARTES E ARTESANATO DE POÇOS DE CALDAS – FEARPO POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

O município de Poços de Caldas-MG, através da Secretaria Municipal de Turismo, torna pública a abertura de prazo para inscrição de artesãos interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos manuais e artesanais, na Feira de Artes e Artesanato de Poços de Caldas (FEARPO), instalada atualmente na Praça Dom Pedro II (Praça dos Macacos), nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, bem como o previsto na Lei Municipal nº 8.532/2009.

#### 1. OBJETO

Este edital de Chamamento Público foi instituído com a finalidade precípua de possibilitar, de forma ordenada e criteriosa, a exploração de espaços localizados na Feira de Artes e Artesanato de Poços de Caldas (FEARPO), instalada atualmente na Praça Dom Pedro II (Praça dos Macacos), nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, bem como o previsto na Lei Municipal nº 8.532/2009. Em questão, serão oferecidas **43 (quarenta e três)** vagas, sendo **2 (duas)** destinadas a artesãos deficientes, conforme o Art. 24, Parágrafo Único da Lei nº 8.532/2009.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas produtoras de artesanato, residente e domiciliadas no Município de Poços de Caldas-MG (Zona Urbana e Zona Rural), conforme art. 17 da Lei nº 8.532/2009 – inciso 2 – título de eleitor de Poços de Caldas há, pelo menos, dois anos, com comprovação de regularidade eleitoral.

2.2. Cada interessado poderá fazer somente 01 (uma) inscrição neste Chamamento Público.

2.3. O interessado poderá ser selecionado para apenas 01 (uma) vaga e deverá ter um representante, nos termos do Art. 5º § 2º incisos I e II da Lei n 8.352/2009.

#### 3. INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição será de **16 de setembro a 01 de outubro de 2020.**

3.1.1 Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição às 18h do dia 01 de



## Prefeitura Municipal de Poços de Caldas Secretaria Municipal de Turismo

outubro de 2020.

3.2 . O artesão interessado deverá se inscrever, de forma gratuita, mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/C6nR5Bp4BoCuGVMK7> e que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br), no espaço denominado Editais do Turismo.

3.2.1 Devido às medidas de segurança adotadas para o combate à pandemia do COVID19, as inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do formulário online.

3.2.2 A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição a confirmação de envio da mesma.

3.2.3 Ao final do preenchimento o interessado deverá receber em seu endereço eletrônico informado no formulário online, uma cópia do formulário preenchido, gerada pela plataforma digital Google Forms.

3.2.4 A confirmação do envio do formulário online também poderá ser feita através de contato telefônico para a Secretaria Municipal de Turismo, pelo número 35 3697 2305, em dias úteis, no horário compreendido entre 12h30 e 17h30.

3.3 . Serão requisitos exigidos para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição online devidamente preenchida e enviada
- b) Deverão ser anexados à ficha de inscrição online os seguintes documentos digitalizados:
- c) Cópia do RG e CPF
- d) Cópia do Título de Eleitor, mais comprovação de voto em Poços de Caldas com pelo menos 02 (dois) anos.
- e) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone) em nome do pretendente/inscrito.
- f) Foto do produto artesanal.

3.4 . Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitida a entrega parcial de documentos.

3.5 . A inscrição do artesão neste edital não garante o direito à vaga na FEARPO.

#### 4 . FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 . As propostas enviadas no período indicado no subitem 3.1 serão submetidas à fase de



## **Prefeitura Municipal de Poços de Caldas** **Secretaria Municipal de Turismo**

---

habilitação.

4.2 . A habilitação consiste em uma análise de admissibilidade da inscrição, na qual se examinará a regularidade do formulário de inscrição e dos documentos anexados pelo interessado, na forma do subitem 3.3 deste edital.

4.3 . Caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Turismo receber as inscrições, desclassificar aquelas que não contiverem os documentos obrigatórios, ou não se ater às normas deste Edital e classificar as demais com documentação completa.

4.4 . A apresentação de inscrição de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Secretaria Municipal de Turismo implica na desclassificação do interessado.

4.5 . O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através do link <https://pocosdecaldas.mg.gov.br/editais-secretarias/> e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4.6 . Contra a decisão de inabilitação caberá um único recurso, devidamente fundamentado, a ser encaminhado exclusivamente para o correio eletrônico [fearpopc@gmail.com](mailto:fearpopc@gmail.com) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação.

4.6.1 Não serão analisados os recursos encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no subitem 4.6.

4.6.2 Na fase de recurso não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.

4.7 . O resultado final da fase de habilitação será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através do link <https://pocosdecaldas.mg.gov.br/editais-secretarias/> e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4.8 . É responsabilidade do interessado acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de habilitação.

4.9 . Apenas as inscrições habilitadas passarão para a fase de Avaliação, sendo as demais arquivadas.

### **5 . FASE DE AVALIAÇÃO**

5.1 . A avaliação dos produtos artesanais inscritos e habilitados será realizada por uma Comissão Avaliadora, indicada e nomeada mediante portaria designada pelo Secretário Municipal de Turismo.

5.2 . A Comissão Avaliadora deverá seguir os critérios e regras estabelecidos neste edital.



## Prefeitura Municipal de Poços de Caldas Secretaria Municipal de Turismo

5.3 . A fase de avaliação consiste na verificação do produto artesanal indicado pelo artesão no ato da inscrição, bem como na análise das características do modo de fazer, utilização da matéria-prima e diferencial do produto.

5.4 . A Comissão Avaliadora fará visitas nas casas dos artesãos habilitados na fase anterior, para a realização do processo de aferição, conforme descrito nos subitens 5.3. e 5.5 e 5.6.

5.5 . Durante as visitas, o artesão deverá apresentar à Comissão as matérias-primas, equipamentos e ferramentas empregados na confecção do artesanato, demonstrar as técnicas utilizadas e apresentar modelos dos produtos artesanais.

5.6 . São critérios para a seleção dos artesãos:

- a) Artigos que apresentem um diferencial em relação aos produtos já existentes na FEARPO.
- b) Atividade em que, no mínimo, 80% do trabalho seja feito pelo artesão.
- c) Transformação de matéria-prima bruta em produto acabado.
- d) Utilização de matéria-prima e/ou técnicas de produção local.
- e) Identificação cultural da matéria-prima ou modo de fazer com a região e/ou com o artesão.

5.7 . A Comissão Avaliadora atribuirá pontuação aos produtos artesanais avaliados, seguindo os critérios do subitem 5.6.

## 6 . CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 . O resultado preliminar com a ordem de classificação será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através do link <https://pocosdecaldas.mg.gov.br/editais-secretarias/> e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6.2 . Em caso de empate, terá como prioridade o candidato que apresentar produto que tenha menor incidência na feira.

6.3 . Contra o resultado da fase preliminar de avaliação, caberá a interposição de um único recurso, devidamente fundamentado, a ser encaminhado exclusivamente para o correio eletrônico [fearpopc@gmail.com](mailto:fearpopc@gmail.com) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação.

6.4 . Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e por meio distinto do indicado no subitem 6.1.

6.5 . A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Avaliação.



## **Prefeitura Municipal de Poços de Caldas**

### **Secretaria Municipal de Turismo**

6.6 . Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Turismo deverá homologar e divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal através do link <https://pocosdecaldas.mg.gov.br/editais-secretarias/> e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município, o resultado final da classificação das inscrições.

## **7 . CONVOCAÇÃO**

7.1 . Após a publicação do resultado final do chamamento público, a Secretaria Municipal de Turismo convocará os artesãos selecionados, na ordem de classificação e somente o número necessário previsto neste edital, para a efetivação da inscrição na feira.

7.2 . A convocação será realizada por meio do envio de mensagem eletrônica, direcionada ao e-mail indicado no formulário de inscrição, e ratificada através de contato telefônico.

7.3 . Após a convocação, o artesão selecionado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Turismo, em horário previamente agendado, conforme orientação enviada via e-mail.

7.4 . O reagendamento para a efetivação da inscrição poderá acontecer somente 1 vez, desde que justificado. O não comparecimento dentro do prazo implicará na eliminação do classificado, sendo convocado o artesão subsequente, conforme lista classificatória final.

7.5 . Serão chamados os selecionados, conforme lista classificatória, até o número limite de vagas indicado neste edital. Em hipótese alguma esta classificação gerará lista de espera para futuros preenchimentos de vagas na FEARPO.

7.6 . As inscrições selecionadas pela Comissão Avaliadora ocuparão os espaços da FEARPO de acordo com a numeração expedida pela Secretaria Municipal de Turismo.

7.7 . O artesão classificado e convocado deverá estar ciente que o espaço que ocupará na FEARPO é uma concessão do Serviço Público, portanto deverá informar a Secretaria Municipal de Turismo, caso deixe de ocupá-la.

## **8 . DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 . O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

8.2 . O artesão selecionado obriga, sob pena de revogação de sua autorização, a cumprir todas as normas estabelecidas na Lei nº 8.532/2009.

8.3 . Os eventuais pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação



## **Prefeitura Municipal de Poços de Caldas** **Secretaria Municipal de Turismo**

deste Edital, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data limite para envio da inscrição no Chamamento Público.

8.4 . O Edital poderá ser impugnado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data limite para envio da inscrição.

8.5 . As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos caberá à Comissão Avaliadora.

8.6 . As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados, exclusivamente, de forma eletrônica, pelo e-mail: [fearpopc@gmail.com](mailto:fearpopc@gmail.com) .

8.7 . As eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.8 . Eventual modificação no edital, decorrente de impugnações ou de pedidos de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar o princípio da isonomia.

8.9 . A Secretaria Municipal de Turismo resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital de chamamento público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

8.10 . A ocupação das vagas da FEARPO, disponíveis neste edital, serão ocupadas a critério da Secretaria Municipal de Turismo. A aprovação do artesão nas fases de habilitação e avaliação não geram obrigatoriedade, por parte da Secretaria Municipal de Turismo, em destinar as vagas da feira aos selecionados.

8.11 . A Secretaria Municipal de Turismo reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Poços de Caldas, 15 de setembro de 2020

Ricardo Fonseca Oliveira  
Secretário Municipal de Turismo